



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

RUA CORONEL JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 — CEP 12.290 — **JAMBEIRO** — SP

### **LEI Nº 822/91, de 28 de janeiro de 1.991**

Dispõe Sobre a atualização de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

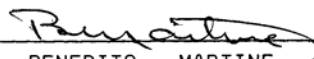
**BENEDITO MARTINE**, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica concedido aos Servidores Públicos / Municipais, um reajuste salarial de **25% (vinte e cinco por cento)**, para o mês de janeiro, sobre os valores constantes do mês de dezembro de 1.990.

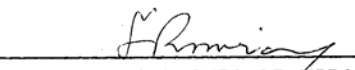
**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, 28 de janeiro de 1.991.

  
BENEDITO MARTINE  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 28 de janeiro de 1.991.

  
GERALDO RODRIGUES DE MIRA  
SECRETARIO ADMINISTRATIVO